SANTA CATARINA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(FERREIRA DE BRITO)
FALLA ... 1 MAR. 1842

INCLUI ANEXOS

FALLA

QUE O PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA

CATHARINA

O MARECHAL DE CAMPO GRADUADO

ANTERO JOZÉ FERREIRA DE BRITO

Dirigio

A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA DA MESMA PROVINCIA

Na abertura

Da sua Sessão ordinaria em o 1.° de Março de 1842.

Cidade do Destrro, Typographia Provincial de 1842.

SENHORES DEPUTADOS A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Achando-me hoje entre vós em cumprimento de um dos deveres que me impóem a Lei Constitucional de 12 d'Agosto de 1834, principiarei, felicitando-vos pela vossa feliz reunião, para encetardes os trabalhos Legislativos da quarta Legislatura Provincial; sendo-me bem grato o poder certificar-vos nesta solemne e sempre esperançosa circumstancia, que a Provincia goza de perfeita tranquillidade, e que em toda ella reina, com a paz, a ordem. Depois que a ultima vez evacuarão o interessante Municipio de Lages as forças dos rebellados da Provincia de S. Pedro, alguns grupos de bandidos e mal feitores se formarão n'aquelle Municipio, com o fim de continuarem a vida de pilhagem e de assassinios, que dos rebeldes aprenderão, e ousando atè ameaçarem a Villa: os habitantes porem, amigos da ordem, unidos á força que ali conservo, os teem battido, e dispersado, prendendo alguns dos malvados, ou consocios d'elles, que se achão entregues áo poder da justiça.

Confio que este estado animador, que ora se observa na Provincia, sob o ponto de vista de sua tranquillidade e segurança, será duradouro, e persuado-me que se não deve recear que ella seja de novo inquietada pelos rebeldes do Rio Grande, porque os bandos desses reprobos emperrados no crime, bem escarmentados devem de ter ficado da primeira tentativa; porque, battidos constantemente, ha mais de

um anno, pelas briosas e valèntes Tropas Imperiaes, sempre que os teem podido alcançar, actualmente se achão a grande distancia das nossas fronteiras; por que na Provincia se conservão forças sufficientes de terra e de mar para sua deffesa; e finalmente por que a boa disposição, o espirito de Ordem, e de respeito ás Leis, e ás Instituiçoens, que anima os Povos, e os Corpos da Guarda Nacional, hoje brilhantes, numerosos, bem compostos e organisados, e sufficientemente disciplinados, opporão, apoyados n'aquellas forças, uma barreira invencivel a qualquer acometimento como o de Julho de 1839.

Alguns indicios se tem encontrado da presença do gentio em diversos logares, porem pequenos destacamentos da Guarda Nacional colocados a tempo em posiçoens bem escolhidas, protegem os nossos lavradores, e os teem livrado das incursoens destes inimigos feroses, na parte da Provincia á beira mar. Em Lages porem, acabão de fazer uma sortida nos Coritibanos, em que roubarão algumas casas, e assassinarão barbaramente uma mulher e uma criança. O Commandante Militar mandou logo em seguimento d'elles, e em Officio de 28 de Janeiro me participa que os alcançarão e baterão n'um lageado junto ao Rio dos Caxorros, onde forão feitos oito prisioneiros, de ambos os sexos, e de menor-idade, os quaes por ora, e até novas Ordens, tenho mandado conservar em poder dos aprehensores. que tiverem estabelicimento, e boa morigeração, responsabilisando-os pelo bom tratamento dos aprehendidos, que de ne'hum modo poderão considerar como captivos. Foi morto no encontro hum Chefe, cujas insignias me remeterão.

Cabe aqui informar-vos, que tendo eu ordenado em principios do anno passado uma expedição, com o fim de descobrir os alojamentos destes selvagens,

que se presumia existirem nos sertoens do Municipio de S. Francisco, d'onde sahião a commetterem os flagicios, de que por tantas vezes teem sido victimas os moradores de varios sitios d'aquelle Municipio; fiz ajustar dous praticos desses sertoens, e nomear a escolta composta de vinte cinco homens áo mando do Cidadão Francisco Machado Pereira, hoje Tenente da Guarda Nacional; e com effeito poz-se em movimento a expedição. Depois de algumas excursoens infructuosas, partindo de novo a 17 de Março, passou por alguns alojamentos em abandono; mas a 9 d'Abril á noite, na direcção do Rio de Itapocú, e nos Campos da Jararaca, abaixo da Serra, deparou com um habitado; porem estando o tempo tormentoso, só pôde fazer o attaque no dia 10, e não se achando ainda toda a força reunida. Os selvagens puderão escapar-se, ignora-se com que perda, deixando seis crianças, que a escolta trouxe; mas, ou fosse em rasão das fadigas da jornada, pois que a expedição ainda empregou quize dias para tornar a povoado, ou por que estranharão os alimentos, os apresados forão attacados de febres, e apesar de todos os cuidados, que com elles houve, morrerão cinco, achando-se o que escapou na minha residencia, e aggregado á minha familia, onde é tratado com todo o disvello, e carinho: e estando mais versado na nossa lingoa, pretendo pôl-o á disposição do Governo Imperial na Corte, a fim de aprender alguma arte, ou officio nas officinas Nacionaes. Esta expedição fez de despesa a quantia de quinhentos oitenta e sete mil nove centos e cincoenta reis, que passei ordem para ser paga, e que tenho por bem empregada, não só por que mais subida recompensa, do que a que tiverão, merecião os Cidadãos que se dedicarão com tamanha constancia e soffrimento a tão arduo serviço, como por que o seu resultado terá pro-

vado ão gentio que se vigia sobre elle, e que tãobem se sabe deparar com seus escondrijos, e battel-o, já que por meios de persuasão, e de brandura, póde dar-se como averiguado que não è possivel domar a ferocidade dos da Tribu com quem visinhamos.

Passarei agora a tratar dos outros assumptos sobre que me cumpre informarvos, pela ordem seguinte.

Secretaria da Presidencia.

Estão em dia os trabalhos ordinarios desta Repartição, e muito adiantados se achão os do Inventario e classificação do archivo, que todavia continuão. Cumprem com seus deveres os Empregados, e a respeito do Secretario, não lhe farei os elogios de que he credor, porque seria repetir o que ja tenho dito, e porque tãobem, com eu, Vós conheceis o seu merecimento.

Ainda não foi possivel acommodar esta Repartição em hum local mais appropriado, espaçoso e decente, e só poderá esta mudança effectuar-se, quando ão Palacio da Presidencia, em que se acha, e deve estar, forem feitos os reparos de que carece.

Provedoria da Fazenda Provincial.

Os Empregados d'esta Repartição satisfazem cabalmente as incumbencias que a Lei lhes deu, e seu Chefe he digno do melhor conceito pela assiduidade, intelligencia, e acerto com que cumpre seus deveres.

Instrucção Publica.

As providentes disposições do Decreto Provincial N.º 151 de 26 de Março do anno passado, achão-se

cumpridas. Mostrando-se habilitado em concurso o Cidadão Francisco Jozé das Neves para ir frequentar a Escola normal da Provincia do Rio de Janeiro, ali se acha desde Abril do anno passado, e tenho boas informaçoens sobre o seu aproveitamento. Por motivos de utilidade e conveniencia, que me forão presentes, acabo de auctorisar este Pensionista a matrícular-se este anno na Escola de Architectos medidores, onde completará os estudos que ainda lhe faltão, tendo-lhe imposto a obrigação de mostrar-se corrente em Geographia, que he dos conhecimentos, que deve ter, o que se não ensiña na referida Escola.

A escolha para o outro Pensionista de que trata o Artigo 2. ° do citado Decreto, recahio em Rafael Mendes de Carvalho, que tendo ido ouvir as liçoens da Escola respectiva, como não chegou a tempo de matricular-se, pedio exempção, que lhe concedi, admitindo em seu logar hum discipulo da mesma Escola Augusto Cesar Carpineti, que estava a concluir os estudos theoricos, e que com effeito concluio, faltando-lhe agora os dous annos de pratica para completar o seu curso.

O numero de dous Pensionistas, que se dediquem ào Estado Ecclesiastico, acha-se preenchido, sendo, hum, Joaquim d'Oliveira Gomes, que ja o era, e hoje elevado áo Diaconato, e o outro João Silveira de Souza, que tinha os requisitos, e em quem concorrião as circumstancias exigidas na Lei.

Com todos estes Pensionistas se fez os contractos, que a mesma Lei determina, e a inspecção d'elles foi dada áo Snr. Deputado á Assemblea Geral Jeronimo Francisco Coelho, que a desempenha da maneira a mais satisfactoria.

A instrucção primaria na Provincia não apresenta melhoramento sensivel, o que, a meu ver, procede,

1.º da inaptidão, e desleixo dos Professores, por que não ha onde escolher, e por que os escolhidos uma vez providos, e no gozo do ordenado; do que curão, pela maior parte, he em em frui-lo com o menor trabalho possivel: e 2.º da incuria de muitos Pais de familia, que para não perderem os insignificantes serviços, que os filhos lhes pódem fazer, os condemnão ao embrutecimento. A primeira causa será talvez removida, quando puder ter execução a Lei Provincial N.º 136, e quando se estabelecer hum premio ào Professor que em hum tempo dado apresentar em exame publico hum certo numero de discipulos completamente habilitados: para remover a segunda, pode ser que conviesse multar os Pais omissos em mandarem seus filhos ás Escolas; pois que as veses necessario se torna forçar os homens a receberem o bem que se lhes quer fazer; e que por Lei geral fossem privados do gozo de certos direitos aquelles que, em huma idade determinada, não soubessem ler e escrever.

A Aula de Grammatica Latina da Cidade, unica da Provincia, que teve dez alumnos o anno passado, acha-se com sete, tendo sahido hum prompto, hum para assentar praça, e outro porque deixou de frequentar.

As Aulas publicas de primeiras letras são frequentadas por 618 discipulos, dos quaes 133 são do sexo feminino; e nas particulares, que são doze para meninos, e onze para meninas, contão-se nas primeiras 296, e 191 nas segundas.

Tenho boas informaçoens em geral ácerca da moralidade e zelo da maior parte dos Professores, e especialmente he elogiada a aptidão professional, e dedicação aos deveres do Magisterio dos das escolas particulares da Capital Jozé Joaquim Lopes, e Telemaco Bouliech, ensinando este tambem a lingoa franceza.

Não estão providas as Escolas publicas da Cidade,

Tubarão, Lages, e Enseada de Brito, por não haver quem se tenha habilitado para as reger, mesmo interinamente; e está por crear huma no Districto de S. João Baptista das Tijucas Grandes.

Defesa e segurança Provincial
Guarda Nacional.

Esta força, que está completamente organisada, soffrivelmente armada, e bastante adiantada na instrucção, apresenta hum total de 6:135 praças, das quaes se contão 1:406 na primeira Legião, 1:420 na segunda, 1:296 na terceira, 1:750 na quarta, para que creei hum Esquadrão, e 163 no Esquadrão do Municipio de Lages, tambem novamente creado.

Tenho por ora no serviço do Exercito 100 praças somente da Guarda Nacional, mas attento o estado em que ainda se acha a Provincia de S. Pedro, e porque alguns Conselhos de Qualificação o anno passado, com passagens para a reserva ião fazendo desapparecer quadros quasi inteiros de Companhias, chamei toda esta parte da força a serviço ordinario, com as excepçoens convenientes.

A respeito da Guarda Nacional, dir-vos-hei, ainda huma vez, que devendo ella ser huma força auxiliar do Exercito de Linha, não poderá preencher aquelle fim com o regimen que ora tem, cumprindo que outro se lhe dê; mas organisado debaixo de hum systema que seja igual e uniforme para todo o Imperio: he esta huma precisão reconhecida, e demonstrada pela longa experiencia de dez annos.

Força Policial.

Por conservar entre os individuos desta força, quan-

to he possivel, a pureza que a conveniencia publica exije, e a Lei quer, forçoso foi despedir d'ella alguns guardas que por se terem relaxado, não servião bem. Ella deve ter hum effectivo de 65 praças, que nem sempre póde estar completo, e ainda que o esteja, he sem duvida que hum tal numero não basta para occorrer á precisão que do auxilio desta força teem todos os Districtos; mas não ouso propôr que seja augmentada, porque attendo á deficiencia das rendas da Provincia.

Culto Publico.

O pessoal desta parte do serviço, acha-se no mesme estado que vós descrevi na Sessão do anno passado: por falta de Sacerdotes, ainda estão sem Parocho quatro Freguezias, e em algumas parochião estrangeiros. Resta-nos pois, por unico recurso nesta parte, o providencia do Decreto Provincial N.° 151.

Quanto á material, alguns beneficios teem recebido as Igrejas das Necessidades, da Lagôa, e a Matriz da Cidade, achando-se concluidos os reparos de que esta necessitava. Trabalha-se nos precisos á Matriz da Villa da Laguna, onde ja se ultimarão os do lado que abrange a Capella do Santissimo Sacramento, Sacristia, Consistorio, e Torre, tendo-se assoalhado de novo a referida Capella, e trabalhando-se agora no frontespicio da Igreja, e em haver as madeiras para a forrar. Terei de fornecer para estas obras o que fôr possivel que os Cofres Provinciaes prestem, e do que restar das da Cidade.

A Camara da Laguna pede para a Igreja de Villa Nova, que acaba de abater-se quasi totalmente 1:500$000 reis: a Freguezia de S. João Baptista das Tijucas Grandes, ainda não tem Igreja, e todas as mais carecem para seus reparos do que mostra o documento em N.° 4 junto ao meu Relatorio do anno

passado. No Orçamento da Despeza conto para este objecto com o que me pareceu dever caber-lhe na destribuição da renda orçada.

Não passarei a outro assumpto, sem dar aqui hum publico testemunho do louvor que merecem os Reverendos Vigarios, João Jacintho de S. Joaquim, da Villa da Laguna, Francisco Jozé de Souza, da Freguezia das Necessidades, e João de S. Boaventura Cardozo, da da Lagôa, pelo zelo, assiduidade, e inteiresa com que administrarão as obras das suas Matrizes, e pelos auxilios que, por meios de persuasão, obtiverão dos seus parochianos, fazendo assim avultar as pequenas quantias que se lhes fornecerão, e apresentando muito maiores melhoramentos do que os que ellas poderião pagar. Espero que, com os mesmos fundamentos, os outros Reverendos Parochos me habilitarão para tributar-lhes iguaes encomios.

Administração da Justiça.

Tudo quanto me consta a respeito dos Juizes de Direito das duas Commarcas em que está dividida a Provincia, depóem em favor da sua integridade, e da exactidão com que cumprem seus deveres; e dos outros Juizes, as queixas que tenho recebido, tendo sua origem, mais em erros de entendimento, que de vontade, não teem dado logar a suspensoens, ou outros castigos.

Teem havido as Sessoens de Jurados nos prazos marcados, e comquanto algumas de suas decisoens tenhão sido notadas de menos justas, não excitão clamores como as duas de que vos dei noticia o anno passado.

Os Mappas dos crimes commettidos durante o anno civil proximo findo, mostrão, que nos doze Districtos, de Paz da Commarca do Sul, houve, 8 de Homicidio,

1 de Tentativa de morte, 4 de Ferimentos graves, 2 de Roubo, 3 de Furto, 3 de Damno, 1 de Desobediencia, 2 de Fuga de presos, 4 Termos de bem viver, e 4 de Segurança, não tendo havido crimes nos seis Districtos da Lagoa, Necessidades, Tubarão, Imaruhi, Enseada de Brito, e S. Jozé; e que nos oito da Commarca do Norte, houve, 5 de Homicidio, 1 de Tentativa de morte, 2 de Ferimentos graves, 5 de Ferimentos leves, 1 de Offensa physica, 1 de uso de Armas defesas, 1 de Injuria, 1 de Resistencia, 1 de Desobediencia, 1 de Falta de exacção no cumprimento de deveres, 1 de Tirada de presos do poder da Justiça, e 10 Termos de bem viver; não tendo havido crimes nos dous Districtos de S. Miguel, e d'Itapacoroy; e montando os da primeira Commarca áo nunero de 32, áo de 30 os da segunda, e áo todo 62.

Este resultado, que não deixa de ser satisfactorio, e que talvez seja, em grande parte devido á singular vantagem de ter a Provincia, em huma população de 67218 almas, 12:580 escravos somente; estou que ainda mostraria menos crimes, se mais efficases fossem os meios de os reprimir. He bem sabido, Senhores, que, como nos mais Paizes, que de novo se constitúem, no nosso, as Instituiçoens liberaes que abraçamos, e que por ventura nossa nos regem, fechando a porta áo despotismo, e abrindo a da liberdade, deixarão entrar por esta, de envolta, a licença, que as Leis Regulamentares não tiverão força para refrear, seguindo-se d'aqui a anarchia, que com todos os seus horrores se tem manifestado em varias partes do Imperio, e que não dá logar á que vinguem, e se arreiguem as mesmas Instituiçoens. Este estado barbaro, violento, anti-social em fim, com que lutamos ha tantos annos, tem sem duvida sua origem na mui larga faculdade de se livrarem soltos muitos criminosos;

na latitude dada á concessão das fianças, na falta de Authoridades criminaes, e Policiaes, porquem possão ser responsaveis as que as propoem e nomeião; na de Authoridades superiores que as inspeccionem e correjão; e sobretudo na amplidão dos quesitos exijidos para se poderem qualificar os altos crimes contra a segurança do Estado. Tão funestos defeitos, alem de outros, da nossa legislação criminal, sendo sentidos pelas classes illustradas da Nação, denunciados pelos Governos de todos os credos politicos, pela Tribuna, e pela imprensa, que todos teem reclamado incessantes por medidas legislativas, que os emmendem; merecerão em fim a attenção do Corpo Legislattvo, que na Sessão do anno passado, decretou a tão apetecida, e tão longamente meditada, e distincta Lei das Reformas do Codigo do Processo, que ja se acha sanccionada, e que em breve virá pôr termo, devemos esperal-o, a muitos dos males resultantes dos defeitos que deixo indicados; embora contra essa Lei providente vocifefem aquelles, que, cegos por espirito de partido, fogem á evidencia dos factos; ou alguns bandos de aventureiros, que nada tendo a perder, folgão com as desordens da anarchia; para quem a Patria, a Familia, o asylo, a propriedade são nomes vãos, e a quem nem'um Governo convem que tenha força para os anullar, ou para reprimir seus excessos, e castigar seus crimes.

Soccorros e Saude Publica.

Figurão em primeiro logar neste ramo de despesa as prestaçoens que faz a Receita Provincial ao Hospital da Caridade para ajudar as suas despesas, e para a creação dos expostos, e pagamentos devidos desta.

Farei que vos sejão presentes o Relatorio e contas

deste estabelecimento, relativos ao anno civil proximo findo, nos quaes vereis, que durante aquelle anno forão tratados no Hospital 198 enfermos, dos quaes sahirão curados 144, fallecerão 23, e ficarão no ultimo do anno 31: e que durante o mesmo periodo forão expostos 23 individuos, dos quaes fallescerão dez, existindo em creação 13, que, com 55 que ja havia, dá o numero de 68.

A'cerca do que contém estas peças reclamarei toda a vossa attenção principalmente, 1.º Sobre a necessidade urgentissima de reparar o edificio do Hospital, e de acrescental-o, pois está reconhecido, que por falta de commodos, elle não pode hoje preencher os seus fins, cumprindo ponderar-vos que não deve esperar-se que hum tal beneficio se consiga com as rendas que ora tem o estabelecimento; pois está demonstrado, que apenas chegão para cobrir as suas despesas ordinarias: 2.º Sobre a divida da creação dos Expostos, que ja monta a quantia, enorme para a Provincia, de 33:102$218 reis, sendo no Municipio da Cidade á cargo da Camara 17:714$529, a cargo do Hospital da Caridade 13:432$910, e nos tres Municipios da Laguna, Porto-Bello, e S. Jozé, de que dão conta as Camaras respectivas, 2:955$769.

As desgraçadas que tomão a si o pezo da creação de tantos infelices abandonados á caridade publica, que sacrificão seu repouso, sua saude mesmo, e que empregão seus mesquinhos haveres para conservarem Cidadãos á Patria, ficão assim privadas do mais que escasso premio prometido a seus disvelos, e a tão importante serviço! Confio que o vosso patriotismo e philanthropia vós suggerirão meios com que ponhaes termo a tão clamorosa injustiça: e 3.º Sobre o auxilio, que ainda não foi dado, e que deve ser continuado, e mesmo augmentado para construcção de hum asylo que receba os lazaros.

Conheço quão tenues são as rendas da Provincia para fazerem face a todas as despesas que sobre ella pesão, e este conhecimento me leva a propor-vos que para occorrerdes ás de que acabo de mencionar, procureis obter da Assemblea Geral a concessão de algumas Loterias, que sejão extrahidas na Corte, pois para iguaes fins, iguaes concessoens ja se tem feito para outras partes do Imperio. Entretanto, para não deixar crescer mais a divida da creação dos expostos, com o atraso, ou irrealisação dos pagamentos dos subsidios, que para esse objecto decretardes, tenho por conveniente a medida de fazer pagar esses subsidios mensalmente por Folhas processadas pela Administração do Hospital, do mesmo modo quo se pratica com os Empregados publicos.

Emprega-se incansavel na propagação da vacina o Cyrurgião Mor Jozé Antonio de Lima, ajudado pelos outros Facultativos os Cyrurgioens Mores Thómaz Silveira de Souza, Sotero Joaquim de Souza, e Antonio Jozé de Mello; e no termo da Cidade vacinarão-se o anno passado 242 individuos de todas as côres, com bom resultado. Remetteu-se puz vaccinico ás Camaras dos de mais Termos com as indicaçoens para o fazerem empregar; mas até agora, só a de S. Francisco participou que tres pessoas se apresentarão á vaccinação, e que feita, e repetida não utilisou. Ainda reinão as mesmas prevençoens que ja vos denunciei, contra este salutar preservativo, e apesar de ter mostrado a experiencia, ainda o anno passado, em que se manifestou a bexiga na Provincia causando bastantes mortes, que nem um vaccinado a teve, continúa a fugir-se de huma operação, que devêra ter sido universalmente abraçada como hum dom do Ceo. Para fazer desvanecer essas prevençôens, e os funestos resultados que ellas teem, não me ha occorrido

outro meio, se não o que vos propuz na Sessão passada.

Com quanto eu saiba que mereceu a vossa consideração o que vos lembrei na ultima Sessão, á cerca do impulso que convém dar á fundação de hum Hospital nas Caldas do Cubatão, julgo que não he occioso fazer-vos recordar aqui a necessidade de hum estabelecimento, que de grande soccorro póde ser á saude publica, chamando áo mesmo tempo a vossa attenção sobre o que a este respeito relata a Camara Municipal de S. Jozé.

É aqui o logar de dar-vos conta dos ponderosos motivos que me impellirão a ordenar antecipadamente a execução do que dispoem o Art. 2. ° da Lei N. ° 137 na parte onde fixa a época em que devião começar a fazer-se as inhumaçoens no Cimiterio Publico.

Sabido é, Senhores, que desde Abril do anno passado, alem de bexigas, e de muitas e diversas doenças cutaneas, se desenvolveu nesta Capital e seu Termo, huma de caracter maligno, e epidemico, que os Facultativos denominarão — febre cerebral —, a qual tendo desapparecido em meio do inverno, tornou a manifestar-se no principio do verão, posto que com muito menos intensidade, e hoje ja se não sentem os seus effeitos. Logo que o mal appareceu, fiz activar a execução de todas as medidas hygienicas determinadas na Legislação Municipal, mas progredindo elle de huma maneira assustadora, consultei os Professores sobre os meios de salubridade que conviria empregar em tão calamitosa occurrencia, e hum dos que me apontarão como devendo ser o mais efficaz, foi o de fazer-se cessar immediatamente o abuso dos enterros nas Igrejas, ondeja se não podia entrar pôr causa das exhalaçoens putridas que n'ellas se respiravão, e que derramando-se por toda a Cidade lhe augmentavão a infecção.

Do mesmo parecer forão as principaes Authoridades Ecclesiasticas, a quem igualmente consultei, e as pessôas mais gradas, e illustradas, que ouvi. Então, forçado pela necessidade, e obedecendo á Lei Suprema —a da salvação publica—, expedi á Camara Municipal, e ás referidas Authoridades as ordens do Edital em N.° 1, que forão executadas, tendo antes feito cercar no Cimiterio a porção de terreno necessaria ás inhumaçoens. Não exceptuei na prohibição ás Igrejas que tinhão Catacumbas; 1.° porque estas, por mal construidas, espalhavão a infecção, tanto como as sepulturas, e 2.° porque excepçoens no caso de que trato, serião odiosas, e revoltantes.

Cumprindo a disposição do Art. 9.° da Lei citada, tanto quanto as circumstancias o permittião, mandei entregar o Cimiterio á Camara, e ordenei-lhe que formulasse para elle hum Regulamento, áo qual satisfez, e he o que se acha em N.° 2, que approvei, e está sendo provisoriamente executado. Agora, a Vós cumpre decretardes as medidas Legislativas que tiverdes por convenientes para vigorar, e aperfeiçoar o que está feito, pondo remate á obra prima de que lançastes os fundamentos com a Lei N.° 137, que acabou de huma vez nesta Cidade, e acabará tambem em toda a Provincia, com a pratica tão insultante á Divindade quanto prejudicial á saude publica, de converter os Templos em tumulos; pratica que, a despeito do exemplo dado na Capital do Mundo Christão, a despeito do que teem determinado os Concilios, as Leis Canonicas, e as civis mais bem calculadas, póde por seculos fazer vingar entre nós, a estupida vaidade, o orgulho ridiculo, e afférro insensato a frivolas distincçoens.

A Camara Municipal de S. Francisco, a quem foi entregue o soccorro de 200$000 reis, decretado na Lei N.° 146 para dessecamento de pantanos n'aquella vil-

la, dá parte de estar concluido hum na rua do Sacco, e de continuar a fazer dessecar outros na mesma rua com trinta e hum mil reis que lhe restarão, mas pede que outra igual quantia se lhe suppra.

Obras Publicas.

As Leis Provinciaes de Orçamento, designão debaixo deste titulo, somente as Estradas, Caminhos e Pontes. Tratarei pois em primeiro logar d'estes objectos, porque tambem he nesta parte do estado material da Provincia, que mais avultão as precisoens, e em que mais se sente as escassez de meios para as remediar.

Depois do meu ultimo Relatorio, concluio-se na rua da Praia de Fora huma ponte, outra no Lessa, e outra na rua do Menino Deos: esta só foi consertada, as outras feitas de novo sobre fortes alicerces, com paredoens e rampa de alvenaria, e assoalhadas de pranchoens. A ponte do Vinagre, que tem 56 palmos de largura, 170 de comprido, e 25 de altura, acima do nivel d'agua, e que he lansada sobre dous arcos semicirculares de quinze palmos de diametro cada hum; he toda de alvenaria, e achando-se desde o anno passado em construcção, foi concluida neste a parte que fica descripta, faltando-lhe para aperfeiçoar, e segurar a obra, que se não fez por ter-se exhaurido a consignação, 1.º ladrilhar o leito do Rio na sua passagem pelos arcos; e concluir o paredão do Norte: 2.º construir dous talha-aguas no lado do mar, e outros dous no do Rio: 3.º calçar o beco do Quartel para encanar as aguas que descem do Campo do manejo: e 4.º atterrar varios logares. Orça-se que a despesa com estes accessorios, montará a 2:000$000 reis. Ja depois que entrou o corrente anno financeiro começou-se a Ponte de Marcellino Ferreira sobre paredoens de 57

palmos de largura, 6 de talude, 5 de escarpa, 10 de altura, e 9 de alicerse. São estas as obras destruidas pelo temporal de Março de 1838, que se tem reconstruido na Cidade e seu Termo.

Ainda se não deu principio á reconstrucção das Pontes do Itacolumi; estão porem promptas as madeiras precisas, que pagou o Cidadão Marcos Antonio da Silva Mafra, o qual se offerece a pagar tambem as mais despesas com estas importantes obras, para ser indemnisado quando o estado dos Cofres o permittir. Agradecí, e tenho acceito tão generosa offerta.

No Districto das Necessidades, de oito Pontes que ali herão mais necessarias, sete estão ultimadas, e em breve o estará a que falta. Para estas obras recebeu, desde o anno financeiro passado, a quantia de quatro centos mil reis o Capitão João Antonio Ribeiro Branco, que as tem administrado com o mais louvavel zelo e inteiresa, e que nem huma gratificação recebeu ainda.

Trabalha-se em ajuntar os materiaes para a reconstrucção da Ponte da Lagôa, nos quaes se tem dispendido até 17 de Janeiro deste anno duzentos oitenta e dous mil quatrocentos e oitenta reis, havendo ainda em ser naquella data em poder do Administrador a quantia de 357$520 reis, da de 640$000 que lhe mandei entregar por conta da Receita do anno findo. Calcula-se que para concluir esta obra, será mister a despesa de 1:342$480 reis, alem do resto que deixo mencionado.

Teve principio a continuação da obra da estrada do Morro dos Cavallos, começando do Rio Massambú, e achavão-se feitas 445 braças até o ultimo de Dezembro, faltando ainda 950. O mesmo que está feito soffreu graves damnos com as ultimas chuvas. Esta parte da estrada he a mais difficil de fazer-se

com a perfeição divida pela asperesa do terreno, pela quantidade de rochedos que he preciso destruir, e por outros obstaculos, que com o seguimento da obra, he que se vão conhecendo. O Major Caetano Jozé da Costa, que, como ja sabeis, tomou sobre si a administração d'ella, e cujos orçamentos sobre obras taes devem merecer inteiro credito, calcula que para a conclusão d'esta, são precisos ainda dous annos de trabalhos consecutivos, e a despesa de 8:400$000 reis, sobre a ja feita.

Desde que começou o anno financeiro corrente, mandei levar mão do trabalho da Linha de Defesa, ficando no estado a que chegara em Março de 1841, até levar ao vosso conhecimento as reflexoens que sobre esta obra me tem occorrido.

Em primeiro logar; com 100$000 reis mensaes, quasi nada se póde fazer em huma obra de tal magnitude, e que a ter de concluir-se com tão mesquinhos meios, durarão eternamente os males que com ella se quiserão evitar. Em segundo; não he conhecido o terreno que essa Linha tem de atravessar, e antes de fazer-se n'elle hum reconhecimento scientifico que demonstre que a obra he praticavel, tenho que continuala, he aventurar grossas quantias, com grande risco de perdel-as: em terceiro, e sobre tudo, tendo-se dispendido com a primeira picada, com pouco mais de nove legoas de extensão em oito mezes de trabalho 2:409$240; para a concluir, contando só com mais vinte legoas, serão precizos áo menos seis contos de reis; o triplo para lhe dar a largura conveniente, e aperfeiçoal-a; quatro contos para a construcção dos oito Postos, e outros tantos annualmente para os ter guarnecidos. Parece-me que não permitte o estado financeiro da Provincia que ella possa fazer tão avultado dispendio, e em objecto de

não demonstrada praticabilidade, e de utilidade mui duvidosa. Agora vós resolvereis, se deve ser mantida a suspensão, ou continuada a obra; tendo de observar-vos que a opinião de muitos dos moradores dos logares mais expostos ás incursoens do gentio he que o meio mais efficaz de as evitar, ou de as tornar menos desastrosas, he o de fazer rondar os mattos durante os mezes de verão por gente armada, e colocar em posições escolhidas alguns pequenos destacamentos: he o que tenho feito este anno, e se isto por ora occasiona alguma despesa á Provincia, ella deverá cessar logo que a Companhia de Caçadores de Montanha, possa ter o emprego para que foi creada.

O Caminho de communicação com Coritiba, ficou concluido, tendo principiado no Passo do Rio das Tres Barras, e terminando no Logar da Caxoeira, limite com a Provincia de S. Paulo, extensão de 10:801 braças com a largura de 110 a 111 palmos de derrubada, e de 20 a 30 limpa, e em parte ja pela naturesa calçada. Não só o Administrador desta obra, o Coronel Francisco de Oliveira Camacho, assevera que ella está perfeita e bem acabada, como concordão no mesmo todos os Membros da Commissão ali mandada por deliberação desta Caza para a examinar. Logo que tive noticia deste resultado, participei-o ao Exm. Presidente da Provincia de S. Paulo, inquirindo saber, se do lado d'aquella Provincia estava feito, ou se fazia igual beneficio para se facilitarem as communiçoens.

E posto que não tivesse resposta a esta participação, vi com prazer no Relatorio da Presidencia á Assembléa Legislativa da mesma Provincia na Sessão deste anno, communicar o Exm. Presidente que mandára fornecer a quantia de 2:000$000 reis para a abertura que lhe fôra sollicitada, de huma estrada, que

sahindo da Villa do Principe pelo Campo do Tenente, vá em direitura á Serra da Jararaca, e communique com o Porto de S. Francisco, fazendo reflexoens sobre a utilidade desta obra. Devemos pois esperar que não serão perdidos os sacrificios feitos por esta Provincia em adiantar a quota que nesta obra lhe cabe; e se hum tal resultado fòra obtido por meios legaes, grato me seria congratular-me com vosco por mais hum beneficio feito áo Paiz; mas forçoso me he denunciar-vos que o Administrador, em vez de encomios, que eu gostoso lhe tributaria, se tornou digno da mais acre censura. Tendo principiado esta obra simultaneamente com a da Linha de Defesa, segundo as participações do Administrador em data de 30 de Maio de 1840 com trinta trabalhadores, mandei extremar as despesas: pedio-me auctorisação em 28 de Novembro do mesmo anno para ajustar de empreitada algumas porçoens da estrada, não lh'a dei: perguntou-me em Fevereiro de 1841 com que quantia podia contar para as obras do caminho de Coritiba, e Linha de Defesa; respondi-lhe que com 550$000 reis mensaes para ambas, que he áo que, com pouca differença, montavão as Ferias apresentadas dos mezes anteriores até Desembro; e sem me pedir auctorisação para maior despesa, participando-me somente os progressos que a obra fazia, e que eu presumia serem alcançados com a quantia consignada, apresenta-me em fim o que chamou Ferias, desde Janeiro até Junho de 1841, na importancia de 17:689$480 reis, havendo hum excesso sobre o que estava determinado para a obra de 16:489$480, que a tanto monta a divida contrahida pelo Administrador, e que a meu vêr, sobre elle he que deve pesar; pois que á vista do que deixo referido, nada póde justificar o seu proceder, tanto mais que, não podendo elle,

mesmo á sua custa, fazer essa obra sem auctorisação, fazel-a sem ella, e contrahindo huma enorme divida em nome da Provincia, he procedimento, por insolito, inqualificavel, e ainda aggravado pela circunstancia, que ha pouco chegou áo meu conhecimento, de ter passado huma especie de vales, áos trabalhadores que não forão pagos, e que bradão agora em vão pelo seu pagamento.

Mandei proceder pela Provedoria a hum exame material, legal e moral, sobre essas Ferias, e o resultado vos será presente com as mesmas Ferias. Vós resolvereis sobre este negocio o que vossa sabedoria vos dictar.

Quanto á Estrada de Lages pelo Trombudo, he minha opinião, que só se deve conservar o que ha feito, e não emprehender o aperfeiçoamento se não com grandes meios, a fim de completal-o sem ser interrompido em toda a extensão da estrada.

As outras porçoens da estrada geral á beira-mar, e mais vias de communicação da Provincia, pouco beneficio teem recebido, depois do meu ultimo Relatorio, salvo no Municipio de S. Jozé alguns concertos nas Pontes, e caminhos Municipaes, e na estrada de Lages humas cento e cincoenta braças no Morro do —Tira-Catinga—, feitos, estes pelo Capitão Vicente Jozé Duarte voluntariamente, e aquelles pelos moradores interessados, e do mesmo modo voluntarios sob a direcção, e a diligencias do Coronel Joaquim Xavier Neves: no Municipio de S. Miguel continuão as faltas relatadas o anno passado; no de Porto-Bello fez-se o concerto de algumas Pontes a instancias e diligencias do Major Henrique Etur, faltando-lhe ainda doze para construir de novo, e huma para reparar: e no Municipio de S. Francisco construio-se a Ponte do Rio Pissarras.

Seria conveniente que o methodo de conservar em

bom estado as estradas e caminhos; e de abrir os novos, por meio de serviços gratuitos dos visinhos, e que está em parte determinado pela Legislação antiga, fosse de novo decretado, com as precisas ampliaçōes, visto que aquella tem cahido em desuso, persuadindo-se hoje muita gente que todas as precisoens de commudidade devem ser satisfeitas e pagas pelo Governo. Para tanto não chegão as rendas Provinciaes, e não pagando os povos imposto algum directo, nem territorial, não vejo motivo para que sejão exemptos de hum pessoal, que pagão em toda a parte aquelles mesmos que são sujeitos áos outros, poisque o seu fim he especial, e em proveito commum. Oito ou dez dias de serviço por anno prestados por cada pessoa, capaz de trabalhar, e nas epocas que menos falta fação áos trabalhos ruraes, pouco gravame poderão cauzar, e devem produsir consideraveis beneficios.

Com o fim de descobrir e estabelecer huma communicação pelas margens do Rio Itajahy com a estrada, que da villa da Lapa segue para Lages, tinha o meu antecessor determinado, como ja vos fiz saber, huma nova exploração naquelle Rio, que mandei levar a effeito, achando ja feitos todos os preparativos. Os resultados não corresponderão á espectativa, porque a quinzé legoas acima da Povoação d Itajahy, achandó-se os exploradores nas abas da serra geral; pelo empinado das Etopavas, e cachoeiras, e pelo alcantilado das Serranias, reconhecerão que por ahi não he praticavel a communicação intentada. A descoberta porém feita nesta viagem da confluencia do Rio que atravessa a estrada de Lages abaixo do Trombudo com o nome de Itajahy-mirim, e a direcção áo Sul a que segue o Rio do Benedicto, comprova a possibilidade, ja huma vez lembrada, de abrir-se hum caminho desde o Ponto do Salto no Itajahy até o Trombudo. Ser-vós-hão presentes

os officios do Encarregado da exploração, e a sua derrota.

Direi agora alguma coisa á cerca das obras que estão á cargo da Administração Provincial, e das de que ha maior urgencia.

Continúa a construcção do Cimiterio, mas vagarosamente, porque são mais que mesquinhos os meios a ella destinados. Tem-se ali feito 340 palmos de paredão em cruz-grega, cujo vão será atterrado para servir d'adro á Capella, que lhe ficará concentrica: trabalha-se ja na erecção d'esta, para a qual ha promptos alguns materiaes, portadas, e linhas, e calcula-se que para a conclusão desta obra com a Capella, alargando-se a rua do Estreito; construindo-se n'ella paredoens de alvenaria áo nivel do terreno do Cimiterio, e paredes em torno de todo elle; deverá dispender-se ainda a quantia de dezeceis contos de reis. Dos Matadouros publicos para gado, destinado a consumo, achão-se promptos, e em serventia, o da villa de S. Miguel, e o do Estreito, que principiarão a servir aquelle no 1.° de Outubro do anno passado, e este no 1.° de Janeiro deste, tendo custado o primeiro 209$520, e o segundo 3:388$270 reis.

Devem de estar em andamento os das villas da Laguna e S. Francisco, que para isso forão expedidas em tempo as ordens precisas. Sendo no Estreito que se mata quasi todo o gado para consumo da Capital, e tendo o Matadouro ali estabelecido, não só ampla capacidade, mas todos os arranjos necessarios para o fim, tenho resolvido que por ora se não construão, o da Cidade, e os do Araujo e Imaruhi no Districto de S. Joze, que o Regulamento tem mandado estabelecer, visto que ainda se não mostra a necessidade d'elles.

Continua a abertura do canal da Independencia, que em breve espero fique terminada, e com bem pouca despesa dos Cofres Provinciaes.

Devo lembrar-vos aqui, que julgo conveniente que a Assemblea proveja nos meios de haver hum edificio para a celebração das suas Sessoens, ou arrendando algum predio, ou por qualquer outro modo. Certamente muito honra ao Quartel da Tropa a visinhança que teem, mas acho que não convém á dignidade da Assemblea que ella occupe hum local, de que não póde dispôr como seu, o qual talvez venha a acontecer que o Governo Geral não possa mais dispensar.

Tambem não passarei a outro assumpto sem levar ào vosso conhecimento huma das faltas que mais se sente no material da Provincia; fallo de prisões, que, á segurança, reunão os meios de conservar n'ellas, quanto for possivel, a salubridade.

Sàbeis que a Cadeia da Cidade, onde necessariamente deve ser recolhida a maior parte dos criminosos da Commarca do Sul, e grande numero dos da do Norte, não tem capacidade para tanto; não offerece a precisa segurança; não pode ser areijada, nem dar-se-lhe luz, nem ser conservada em acceio. No mesmo estado, ou antes peior, estão as da Laguna, S. Francisco, e Lages, e nas tres villas novamente creadas, nem huma prisão ha, porque não pode dar-se esse nome às ruins cazas, que para esse fim ahi se alugão.

Tendo-vos relatado o que ha na Provincia sobre obras publicas, não devo calar a falta que temos, e que a cada passo se sente, de quem, com os precisos conhecimentos professionaes, e desimpedido, as trace inspeccione, e administre. Tem supprido as faltas de hum tal Empregado, tanto quanto o permittem as suas incumbencias na parte militar, o Major do Imperial Corpo d'Engenheiros Patricio Antonio de Sepulveda Everard, que ha servido á Provincia com hum zelo, e desinteresse dignos dos mais subidos louvores, e que

bem merece, continuando, como continua a prestar-se, que huma gratificação se lhe arbitre.

Illuminação da Cidade.

Em huma situação, como a em que está esta Cidade, exposta a todos os ventos, principalmente áos do quadrante do Norte e do Sul, que são os mais constantes, e que soprão quasi sempre impetuosos, mui difficil he que a illuminação seja bem feita, em rasão do abalo continuo que soffrem os Lampioens, que lhes estraga os vidros, e da difficuldade de os ter bem seguros nas paredes, cahindo a miudo, e pondo-os inserviveis, ao que acresce a pouca pratica que ainda teem deste serviço os que n'elle se empregão, e os desleixos d'elles, e do Contractador, apesar de terem sido alguns punidos na forma do contracto.

Conviria descobrir, e empregar algum meio de fazer fixos os Lampiões, conservando com tudo a facilidade de os limpar e preparar, e sem inutilisar os reverberos, nem perder porção alguma da luz.

He conhecidamente insufficiente o numero de cincoenta e tres Lampioens para que a illuminação da Cidade, seja feita, como cumpre. Não ouso porém propór o augmento d'elles, porque attendo áo estado financeiro da Provincia.

Colonisação.

A pesar das acertadas providencias dadas na Legislação Provincial para animar o estabelecimento de Colonias, nem hum emprehendedor mais se tem apresentado para fundal-as, depois de Demaria e Schutel. A que estes emprehenderão sob a denominação de —Nova Italia—, tem soffrido dous graves transtornos,

que muito retardárão os seus progressos, e que não tem dado logar a que á respeito d'ella estejão preenchidas todas as condiçoens da Lei N. ° 49; o primeiro, proveniente do temporal de Março de 1838, que inundou todas as plantaçoens, deixando-as cobertas de arêas, e que abatteu as habitações, o que deu causa a mudarem-se os Colonos para terrenos onde estejão a abrigo de novas calamidades deste genero; o segundo teve origem no desanimo resultante de huma invasão dos gentios Bugres em 1839, em que sendo assassinados oito colonos, os mais, atterrados, arredrrão-se, e formarão novos arraiaes, esperando que cesse o perigo de outros attaques, para voltarem áos primeiros trabalhos começados.

Ha nesta Colonia 29 fogos com 133 habitantes, dos quaes vinte hum são casados. Os productos agricolas e ruraes d'ella, são farinha de mandioca, arrôs, assucar, feijão, milho, algodão, café, tabaco, e gado, e he prosperoso o estado da cultura. Contão-se ja na Colonia dous engenhos para o fabrico da farinha, e dous para o do assucar, movidos por animaes; hum moinho para milho, movido por agoa, e está a concluir-se hum com este motor, para serrar madeiras.

As Colonias do Itajahi grande, e Itajahi-miri, fundadas em virtude da Lei N. ° 11, tem hoje, a primeira 152 habitantes, dos quaes trinta cazados, e a segunda 35, sendo cazados só tres. Os productos de ambas são farinha de mandioca, assucar, agoardente, e grãos, havendo na primeira hum Engenho de cana, e sete de mandioca, e na segunda hum só destes. Ha mais datas concedidas nestas Colonias, mas ainda não estão n'ellas estabelecidos os concessionarios, e muitas ainda não estão medidas e demarcadas; operação a que vou mandar proceder. Alguma quantia he sempre preciso consignar para estas, e outras despesas com

as Colonias, sendo para lamentar que ainda não haja um Empregado que as dirija, e lhes inspeccione o trabalho.

Ser-vos-ha grato saber que o Governo Imperial, auctorisado pela Lei Geral N. ° 243, tem mandado fundar huma Colonia Industrial Societaria, no Municipio de S. Francisco, para a qual Houve Sua Magestade O Imperador por bem Conceder duas legoas quadradas de terra devoluta na Peninsula do Sahy por Decreto de 11 de Dezembro ultimo, que approvou as condiçoens do Contracto celebrado pelo Governo com o Doutor Bento Mure, Emprezario da Colonia, o qual no praso de hum anno deve ter n'ella quinhentos Colonos societarios. Os primeiros, em numero de cem, chegarão ao seu destino em Janeiro deste anno, e tratando-se ainda dos primeiros arranjos para o seu estabelecimento, nada se póde dizer sobre a empresa, da qual com tudo he permittido esperar que grandes bens resultarão á Provincia, visto que os Societarios, devendo ser pessoas de boa morigeração, e dotados de talento e industria, darão valor ás riquesas naturaes que não temos podido, ou sabido aproveitar; farão avultar os nossos productos, e os aperfeiçoamentos materiaes que introdusirem, servirão de exemplo e de estimulo áos habitantes do Paiz para os imitarem.

Typographia Provincial.

Este estabelecimento, se por ora não he lucroso, nem por isso deve deixar de ser conservado, porque he indispensavel á impressão dos trabalhos da Assemblea, e da Legislação, Regulamentos, e Ordens Provinciaes, que não poderião ser em tempo executadas, se não fossem impressas, e que se o fossem fora da Provincia, alem do retardamento, mais caro talvez custarião do que o que com o mesmo estabelecimento se dispende.

Divisão Judiciaria.

Deferindo áo que me representou o Juiz de Direito da Commarca do Norte, instaurei o Districto de Paz de Cambriú, dando-lhe os mesmos limites que teve a primeira vez que foi creado, isto he, a partir do Sul todo o territorio comprehendido desde o Morro denominado do Boi até áo canto do Norte da Praia de Cambriú.

Ainda não teve effeito a nova divisão de limites da Freguesia de S. João Baptista das Tijucas grandes, porque, fazendo depender o Decreto Provincial N.° 159 esta divisão de informaçoens de huma Commissão em que deverão entrar dous Vereadores, hum de cada huma das Camaras de S. Miguel e Porto-Bello, nomeei os Presidentes de ambas, e o Cidadão Agostinho Alves Ramos, que serviria de relator da commissão.

O Presidente da Camara de S. Miguel, mezes depois de nomeado, escusou-se por doente, nomeei outro Vereador, que tambem se escusou com o mesmo motivo, e ultimamente ordenei á Camara que nomeasse ella hum Vereador para esta diligencia, e que o mandasse reunir áo Relator, para em fim se darem as informaçoens exijidas. Ainda não tive resposta a esta ultima ordem, mas sei que os outros Membros da commissão ja estiverão nos logares que teem de ser examinados, e que não compareceu o de S. Miguel. Entretanto, cada dia se torna mais urgente a precisão d'essa divisão, porque tem instado o Juiz de Direito. A miudo se commetem crimes no logar da Barra, e o Juiz de Paz das Tijucas, não toma conhecimento d'elles, ou toma-o tarde, allegando que fica muito distante da freguezia de S. João Baptista o referido logar.

Cumpre pois, ou que solteis os braços á Presidencia, auctorisando-a para fazer a divisão sem dependencia

das informaçoens de huma commissão composta como exije que seja a de que trata o mencionado Decreto, ou que fixeis Vós mesmos os limites que deva ter o Districto desannexado.

Camaras Municipaes.

Serão levadas áo vosso conhecimento as contas, e mais documentos da Receita e Despesa do anno financeiro findo, Relatorios, e Orçamentos para o futuro anno, que me forão apresentados por seis Camaras Municipaes, faltando iguaes trabalhos da de Lages, que ainda me não chegarão.

He para notar nestes Orçamentos apresentados, que em todos se orça a despeza em muito mais do que a receita, sendo este excesso na da Cidade de 2:879$659; na da Laguna de 3:078$067; na de S. Francisco de 5:112$800; na de S. Jozé de 2:608$702; na de S. Miguel de 2:064$000; e na de Porto-Bello de 3:302$400, sem que nenhuma das Camaras proponha meios com que augmentar a Receita para facear a despesa, e só confiadas nos supprimentos dos Cofres Provinciaes. E porque isto me pareceu contrario áo systema porque devem reger-se as Municipalidades, o adverti á algumas, apontando-lhes o paragrapho 5.° do artigo 10 do Acto addicional que lhes faculta a proposição desses meios. Esquivarão-se porém de fazel-o, contentando-se a da Laguna com diminuir a quantia, que da primeira vez tinha pedido.

Não entendo que deva negar-se ás Municipalidades os auxilios que Vós lhes tendes constantemente prestado; mas quisera que as Camaras se fossem habituando a tirarem de seus proprios Municipios os recursos que lhes fallescerem, porque o contrario desnaturalisa, a meu ver, a instituição municipal.

Parece-me que devem ser attendidas, quanto possivel seja, para se remediarem, as precisoens que as Camaras relatão, principalmente no que respeita ás prisoens, Pontes, e Caminhos municipaes e districtaes, cuja administração, e inspecção cumpre que tenhão.

Devo aqui lembrar-vos o estado lastimozo em que se achão as ruas da capital, e que a da praia entre as do Livramento e a da Palma, desaparecerá, se com tempo se não oppuzerem fortes barreiras ás invasoens que ali faz o mar de continuo, ameaçando ja os predios. Este anno nenhum beneficio receberão ellas ainda, porque ha pouco he que os Cofres Provinciaes se acharão em estado de fazerem a primeira prestação á Camara.

Divida passiva Provincial.

Esta divida, que monta á quantia de 4:294$761, e de que grande parte está hoje paga provem de indemnisação devida por terrenos occupados por Colonias, de ordenados e congruas vencidas, e de supprimentos vottados, não pagos, incluindo-se nestes hum conto de reis, que cuido deve ser iliminado da divida, porque, sendo resto de que na Lei N.° 146 se consignou para pagamento da passiva do Hospital da Caridade; estando esta extincta, cessou a precisão do supprimento, e por consequencia a obrigação de fazel-o.

Tendo-vos relatado quanto me occorre ácerca dos differentes ramos de despesa provincial, e das precisões que n'elles ha; mais alguma coisa ainda direi sobre esta parte da administração, e sobre as outras que com ella tem relação.

No primeiro semestre do corrente anno financeiro, apenas se póde satisfazer parte das despesas com o pessoal, e por falta de fundos nos Cofres Provinciaes, só puderão elles fornecer n'aquelle periodo para material

a quantia de 4:712$969; a saber: 1:646$325 reis para reparos d'Igrejas; 450$000 reis para obras do Cimiterio, 1:100$000 reis para huma ponte, e 1:516$664 para a illuminação; sendo portanto muito de recear, que da quantia de oito contos de reis votada no paragrapho 1.° do Artigo 1.° da Lei N.° 157 para estradas, pontes, atterros, paredoens, e outras obras publicas, mui pouco se realise para ter esta applicação.

As quantias de quatrocentos mil reis, e de cem mil reis, vottadas na Lei vigente para as despesas de escripturação da Guarda Nacional, e para o expediente da Provedoria, estão, a primeira ja esgotada, e a segunda a esgotar-se; e representa-me o Chefe desta Repartição, que n'ella faltão, e lhe são indispensaveis utencilios para guarda do seu archivo. Calcula-se que para o serviço do resto do anno, será preciso para o primeiro objecto tresentos mil reis, e para o segundo, contando com o acressimo de despesa indicado, cem mil reis; cumprindo que concedais hum credito supplementar do valor de ambos.

Achareis aqui junto em N.° 3 o orçamento da despesa que proponho para o anno financeiro de 1842-1843, e vereis que nesta proposição me circunscrevi á quantia em que o orçamento respectivo computa a Receita, cujo documento, que vos será presente com os mais, que devem ser confeccionados na Provedoria, tenho, por mui aproximado á exactidão, á vista das bases do calculo.

Conhecendo vós, pelo que vos deixo exposto, que tropel de precisoens sente a Provincia, não digo ja de obras novas, mas para continuar as começadas, e reparar e conservar as feitas, parecer-vos-ha estranho que eu só pessa para despesas de material a quantia de 18:350$000 reis; mas cessará o vosso reparo se consultardes as peças que acabo de mencionar, e

que mostrão que absorvendo o pessoal o melhor de 49:000$000 reis, nada mais póde empregar-se no material. E não sendo praticavel que se fação reducçoens nesta parte da despesa, toda originada das disposiçoens do Acto addicional, por que não ha superfluidade nas Repartiçoens, nem excesso no numero dos Empregados, e ainda menos no arbitramento dos ordenados destes; segue-se que se tiverdes de Decretar maiores despesas, forçoso vos será crear para ellas rendas, pois que estou persuadido que não recorreis áo meio illusorio, e quasi sempre fallivel de exagerar a esmo a Receita, igualando-a assim, mas só em cifras á despesa; devendo ponderar-vos que se de hum tal expediente surtio bom effeito nos annos de 1839 a 1840-e 1840 a 1841, em que se pôde fazer com as obras publicas destruidas, ou arruinadas pelo temporal de Março de 1838, a despesa avultada, de que dão conta os Balanços desses annos, foi isso devido áo supprimento extraordinario da Receita geral, para aquelle fim destinado pelo Decreto N.° 52 de 25 de Setempro de 1838, que naquelles annos he que se realisou. Talvez aconteça que no anno para que proponho a despesa, alguma com o pessoal deixe de fazer-se nas verbas — Assemblea Provincial — Instrucção Publica — Defesa e segurança — e Culto; e que com essas sobras se pudesse contar para se augmentar mais alguma despesa no material; porem huma tal operação está vedada pelo Artigo 6.° da Lei N.° 157, se continuar em vigor.

Devendo ser apresentados os Balanços, Relação, e Tabellas de que tratão os Artigos 12, 13, 14 da referida Lei, quando se apresentarem as contas relativas áo anno para que ella rege, julgo dever lembrar-vos que a Assemblea não tem orçado até agora o quantitativo de cada verba da Receita com que con-

ta na fixação da despesa, parecendo-me isto necessario para que seja cabalmente executado o preceito do Artigo 14 acima citado, ou que se declare que a renda orçada a que elle allude, he a que orçou a Provedoria.

Está em execução o Decreto, N.° 153, que mandou apresentar os Balanços e contas da Provedoria Provincial por exercicio.

Deixando de parte a questão, que só a experiencia poderá resolver, sobre qual deva ser preferida, se a contabilidade por gestão, se por exercicio, observar-vos-hei somente que o praso de seis mezes para o encerramento do credito, e actos subsequentes, me parece em demasia amplo, e que limitadas como são, as operaçoens financeiras da Provincia, tenho que tres mezes complementares bastarão para se ultimarem todas as que o não estiverem, pertencentes ao exercicio findo; e este encurtamento do prazo trará ainda a vantagem de poder a Provedoria mais de espaço aprompar os Balanços, e Contas, que vos devem ser presentes.

Objectos diversos.

Ainda me não he dado offerecer-vos sobre a estatistica da Provincia mais noçoens que as que por ventura se acharem nas differentes partes deste Relatorio. A da populaçao, que d'ora em diante devemos esperar que seja mais exacta, á vista da obrigaçao que a este respeito impòem aos Chefes de Policia e Delegados a Lei das Reformas do Codigo do Processo, mostra que a Provincia tem 54⁀638 habitantes livres, e 12⁀580 escravos, ao todo 67⁀218 almas.

Os Mappas do movimento da populaçao, menos da Freguesia de Lages, que me nao veio, e de qua-

tro outras que não teem Parochos, mostrão que no ultimo anno civil houve 2$200 nascimentos de pessoas livres, e 417 de escravos, e 1$296 obitos das primeiras, e 348 das segundas, sendo o excesso dos nascimentos sobre o das mortes de mil almas em ambas as classes.

O Commercio, a industria fabril, e a agricula, conservão-se estacionarias.

Tendo a Provincia mui acanhadas relaçoens com os Portos estrangeiros, não offerecendo novos productos á exportação, e escasseando a demanda dos que tem, e sobrão do seu consumo, não apresenta aspecto prospero o commercio. Os productos da industria fabril não podem soffrer a concorrencia com os que apresentão no mercado as fabricas estrangeiras, e por isso, não só não progrede, como que até retrograda. A agricola, nem hum melhoramento mostra, nem na cultura e preparação dos objectos ja conhecidos, nem pela introducção de alguns novos: nesta ultima parte com tudo, he nos permittido, áo menos alimentar esperanças. Os Snrs. José Maria Pinto, e Luiz Gonzaga Meyer, teem se dado, por ora em pequena escalla, a cultura das amoreiras, e á criação dos bixos de seda: jà vi os primeiros fructos de seus trabalhos e disvellos, e amostras de seda, que me pareceu de excellente qualidade, me forão apresentadas. Oxalá que elles não recuem na carreira, que com tão bom resultado encetarão, e que não desdenhem a gloria de felicitarem a Provincia com hum ramo de industria que tão lucroso pode ser.

Não fatigarei mais a vossa benigna attenção, e tendo cumprido o preceito da Lei, resta-me assegurar-vos, que achareis sempre em mim, n'aquillo em que vos possa ajudar, hum cooperador franco e leal, assim na qualidade de funccionario publico, como na de

Subdito fiel de Sua Magestade O Imperador O Senhor Dom Pedro Segundo, e por isso cordialmente empenhado em que se observem, e se arreiguem, para aditarem o Imperio, as Sabias e Liberaes Instituiçoens que temos abraçado.

Cidade do Desterro 1.° de Março de 1842.

Antero José Ferreira de Brito.

Cidade do Desterro Typographia Provincial. 1842.

DOCUMENTOS.

N.º 1.

O Presidente da Provincia faz saber que tem expedido á Camara Municipal da Capital as Ordens constantes do Officio abaixo transcripto, as quaes forão communicadas aos Reverendos Arcypreste, e Vigario. =Sendo universalmente reconhecido quão damnosa he á saude publica, além de offensiva e indecorosa á Divindade, a pratica indecente e desastrosa de se enterrarem os cadaveres dentro dos Templos, pelo que a Legislação geral tem imposto ás Camaras Municipaes a obrigação de concordarem com as Authoridades Ecclesiasticas sobre o estabelecimento de Cimiterios fora do recinto dos mesmos Templos, e a Provincial ja Decretou a fundação de hum destes Cimiterios nesta Cidade, que se cuida em estabelecer, e para o qual ja está comprado pela Provincia hum terreno appropriado: Tendo-se observado, ha tempos a esta parte que o local da Cidade out'rora tão salubre, se tem tornado mal sadio, manifestando-se nella a miudo doenças de máu caracter, sendo a opinião unanime de todos os Facultativos aqui residentes, que sobre este assumpto tenho ouvido, e no que concordão os Reverendos Sacerdotes, e muitas pessoas entendidas, que huma das cauzas que mais concorrem para tão funesta mudança, e para o mal epidemico que ora lavra, que se vai estendendo por outras partes da Provincia, e que ja tantos estragos tem feito, he a pratica fatal acima mencionada, que ainda mais desastroza se torna pelas circunstancias de ja faltarem nas Igrejas sepulturas vagas, achando-se todas com cadaveres por consumir, e de estar a terra do interior das mesmas Igrejas tão embebida ja nos oleos que fluem dos corpos, que não tem força para consumir os que se lhe lanção, e notando-se que pelas

paredes mesmo das catacumbas, onde as ha, filtrão esses oleos, do que, tanto nos Corpos das Igrejas, como nessas Catacumbas resultão exhalações pestiferas que infectão o ar que respiramos, e tem occasionado os terriveis accidentes de que somos testemunhas, e que todos lamentamos: E cumprindo-me como primeira Authoridade da Provincia prover em tudo quanto seja a bem dos Povos confiados á minha administração: para obviar os males que deixo apontados provenientes da pratica de enterrar nas Igrejas, que nenhum bem faz aos mortos, e que tão prejudicial he aos vivos; tenho ordenado, em quanto não pode ter plena execução a Lei Provincial N.° 137 de 22 d'Abril de 1840:

1.° Que do 1.° do proximo futuro mez de Junho em diante cesse nesta Cidade a pratica de se enterrarem os cadaveres, quer no Corpo das Igrejas, quer nas catacumbas, e que todos sejão sepultados no Cimiterio publico no Morro do Vieira caminho do Estreito, para o que está nelle ja cercada sufficiente porção de terreno, que hoje será sagrado segundo os preceitos da nossa Religião pelo Reverendo Arcypreste da Provincia.

2.° Que aos cadaveres se farão os suffragios na Igreja da Irmandade, ou Ordem a que pertencerem, onde para isso serão depositados os que o deverem ser, sendo depois conduzidos áo Cimiterio para serem sepultados.

3.° Que essa Camara nomeie ja hum Administrador para o Cimiterio, que poderá morar na Chacara que nelle há, o qual vencerá huma diaria, que será convencionada com o Reverendo Vigario, e paga pelas esportulas dos enterros.

4.° Que este Administrador terá por principaes deveres: 1.° Guardar o Cimiterio: 2.° Marcar o logar onde se hão de abrir as sepulturas; e 3.° Vigiar

que estas tenhão a largura e profundidade que essa Camara determinará desde ja, se ainda não estiverem determinadas.

5.º Que a diligencia de abrir as sepulturas seja feita por quem a fazia até aqui.

O que communico a V. Mcs. para sua intelligencia. Palacio do Governo de Santa Catharina 29 de Maio de 1841.=Antero José Ferreira de Brito.

N.º 2.

REGULAMENTO PARA O CIMITERIO PUBLICO DESTA CIDADE.

Artigo 1.º O Administrador do Cimiterio Publico vencerá a gratificação annual de duzentos mil reis, arbitrada pela Presidencia, e residirá nas Cazas pertencentes ao mesmo Cimiterio, d'onde não se ausentará. No caso de doença, ou de qualquer outro impedimento temporario, porá no Cimiterio quem faça as suas vezes, dando disto parte ao Presidente da Camara, com declaração da pessôa que o deva substituir, e obtendo licença do mesmo Presidente, que aprove o substituto.

Artigo 2.º Os deveres do Administrador do Cimiterio são:

1.º Não consentir que se dê Cadaver algum á sepultura sem que se lhe appresente huma permissão escripta, assignada pelo Juiz de Paz, que guardará para por ella se lavrar o Termo de enterramento em que se declare: 1.º o nome do fallescido: 2.º a idade: 3.º a côr: 4.º o estado, e sendo casado, o nome da pessôa com quem o era: 5.º o nome do Pai, e de Mai, se forem conhecidos: 6.º a naturalidade: e 7.º a dacta do fallescimento.

Quando o fallescido for militar, e pertencente a al-

gum Corpo, serão estas declarações feitas por escripto, dadas pelo Cyrurgião Mor do Hospital, se a morte tiver tido logar no Hospital, e pelo respectivo Commandante, se tiver sido fora d'elle. Se o fallescido for escravo, se acrescentará as outras declarações o nome do dono, ou dona.

2. ° Marcar o logar onde se hão de abrir as sepulturas, e não consentir que a dos adultos tenhão menos de nove palmos de comprido, tres de largura, e sete de fundo; e as dos menores de dés annos, seis de comprido, dous de largura, e cinco de fundo.

3. ° Pôr em cada sepultura um signal, que as distinga huma das outras; o qual será huma estaca do lado da cabeça com o numero da sepultura lavrado na superficie da mesma estaca.

4. ° Lavrar em Livro, que para isso lhe será fornecido, o Termo de enterramento de cada hum dos Cadaveres que no Cimiterio for sepultado, o qual será feito pelo modello seguinte. A' margem o nome do fallescido, e dentro das margens—Aos . . . dias do mez de . . . . . . do anno de . . . . (tudo por extenso) foi sepultado n'este Cimiterio Publico no logar que tem o signal—tal, ou na Catacumba N. ° . . . o Corpo de . . . . idade . . . annos, solteiro, ou cazado, ou cazada com . . . . filho de . . . . e de . . . . , ou de Pais desconhecidos, natural de . . . . fallescido aos. . . dias do mez de . . . . . . do anno de . . . . Se o fallescido for militar, se declarará em seguimento do nome o Posto que tinha, e o Corpo a que pertencia: e se for escravo, o nome do dono, ou dona.

5. ° Dar Certidões dos Termos de enterramento, precedendo authorisação do Presidente da Camara, dada em Requerimento da parte. Estas Certidões pagarão tresentos e vinte reis de emolumentos, que he o estipulado aos Parochos pelas que actualmente passão.

6. º Vigiar que não entrem dentro do Cimiterio Caes, ou outros animaes que possão revolver as sepulturas, bem como que o recinto do Cimiterio esteja sempre no melhor estado de aceio.

7. º Dar no primeiro de cada mez hum Mappa dos enterros que se houverem feito no Cimiterio durante o mez antecedente, feito na forma do modello junto.

Mappa dos Enterros que se fizerão no Cimiterio Publico da Cidade do Desterro durante o mez de

Enterros	Brancos				Pardos				Pretos				Escravos				
			Menores de 10 annos.				Menores de 10 annos.				Menores de 10 annos.				Menores de 10 annos.		
	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Total.
Em Catacumbas.																	
Em Sepulturas.																	
Somma.																	

8. ° Não consentir que se abra Sepultura no logar onde já outra estiver, antes de passados dous annos depois de feito o ultimo enterro.

9. ° Depois de dividido o terreno do Cimiterio pelas Irmandades, Ordens etc., na forma do Artigo 4. ° da Lei Provincial. N. ° 137, não consentirá que se abrão Sepulturas, ou levantem catacumbas para cadaveres, senão no terreno que tiver sido designado para a Irmandade, Ordem etc., a que o fallescido, ou jasigo pertencer.

Artigo 3. ° Pela falta de cumprimentro de cada hum dos deveres que acima lhe ficão impostos, pagará o Administrador as seguintes multas, cuja importancia lhe sará descontada em seus ordenados:

1. ° Pelas do 2. °, 3. °, 5. °, 6. °, 7. °, 8. °, e 9. °, 1$000 reis por cada primeira falta:

2. ° Pelas do 1. °, e 4. ° 4$000 reis por cada primeira falta.

Artigo 4. ° Nas reincidencias pagará o dobro, mas logo que tenha commettido tres vezes a mesma falta, será despedido.

Artigo 5. ° O Fiscal da Camara examinará o Livro dos Termos, sempre que lhe parecer, e dará parte á mesma Camara do estado em que o achar, mencionando as omissões, se as encontrar, e fiscalisará o cumprimento de todos os deveres do Administrador.

Artigo 6. ° Qualquer Cidadão pode denunciar a falta de cumprimento dos deveres do mesmo Administrador, e a vista da denuncia, por participação da Camara áo Juiz de Paz, se procederá como nos casos de infracção de Posturas.

Artigo 7. ° Pagar-se-ha por cada enterro em Sepultura rasa 320 reis, que he o que se pagava no Cimiterio da Matriz, e a mesma quantia por cada Catacumba, ou jasigo, sendo estes feitos pelas respectivas Irmandades.

Não se pagará a esportula pelos Cadaveres de pessôas miseraveis, Expostos, e encontrados, e pelos dos presos fallescidos em prisões.

Artigo 8.º A esportula recebida, e que será paga ao Administrador do Cimiterio, quando se abrir a sepultura, se lançará no Livro em seguimento do Termo do enterramento respectivo. As das Catacumbas, ou jasigos serão pagas no dia em que ella principiar a erigir-se, e no mesmo dia será lançada no referido Livro.

Artigo 9.º O producto das esportulas pelas sepulturas rasas, e pelas Catacumbas, será descontado no pagamento do ordenado do Administrador.

Artigo 10 A pessóa encarregada do enterro de qualquer cadaver, fará abrir a sepultura para elle. Quando o não quizer fazer, pagará a multa de 3$200 reis.

Dado este cazo o Administrador dará parte ao Fiscal, que fará abrir a Sepultura á custa da Camara, e da multa se pagará áo Administrador a esportula de 320 rs.

As sepulturas para os cadaveres das pessôas miseraveis, dos expostos, e encontrados em abandono, e presos, serão abertas á custa da Irmandade do Senhor Jezus dos Passos da Caridade.

Artigo 11 A pessoa encarregada do enterro em catacumba, a fará tapar hermeticamente depois de recolhido n'ella o cadaver. A que o não fizer, e que por este motivo saião da mesma catacumba emanações putridas, será obrigada a novo tapamento, e pagará 3$200 reis de multa.

Paço da Camara Municipal em 23 de Outubro de 1841. — Miguel Joaquim do Livramento — Marcos Antonio da Silva Mafra — Jozé Silveira de Souza — Jozé Maria da Luz — Manoel Homem Coelho.

Approvado para servir provisoriamente até approvação definitiva da Assembléa Legislativa Provincial. Palacio do Governo de Santa Catharina 25 de Outubro de 1841. — Ferreira Brito.

N.° 3.

Quadro do Orçamento da Despesa Provincial da Provincia de Santa Catharina para o anno financeiro do 1.° de Julho de 1842 a 30 de Junho de 1843.

Objectos da Despeza.	Numeros das Tabellas.	Importancia	Total.
Assembléa Provincial	1	5:363$000	
Secretaria da Presidencia.	2	4:520$000	
Provedoria da Provincia	3	3:000$000	
Instrucção Publica	4	7:450$000	
Pensionistas	5	216$000	
Defesa e Segurança Provincial	6	14:159$150	
Culto Publico	7	9:533$000	
Soccorros e Saude Publica.	8	8:700$000	
Obras Publicas	9	7:200$000	
Illuminação da Cidade.	10	4:550$000	
Colonisação	11	400$000	
Typographia Provincial	12	760$000	
Divida Passiva Provincial	13	200$000	
Despesas Eventuaes.	14	1:288$850	67:340$000

Cidade do Desterro 1.° de Março de 1842.

Antero Jozé Ferreira de Brito.

TABELLA N.º 1.

Demonstração da Despeza com a Assembléa Provincial.

Objectos da Despeza.	Importancia	Titulos que a legalisão.	Observações.
Subsidio de vinte Senhores Deputados a 2$400 reis por dia, contando-se com quinze dias de prorogação	3:648$000	Lei N.º 134 de 10 de Abril de 1840.	
Indemnisação de vinda e volta a 1:200 reis por legoa.	200$000		
Com os empregados da caza, contando com a mesma prorogação para o temporario.	1:415$000	Diversas Leis e as do Orçamento.	
Com o expediente	100$000		
	5:363$000		

TABELLA N.º 2.

Demonstração da Despeza com a Secretaria da Presidencia.

Objectos da Despeza.	Importancia	Titulos que a legalisão.	Observações.
1 Secretario	1:400$000	Decreto N.º 13 de 26 de Março de 1840	
1 Official Maior	700$000		
1 Primeiro Official	500$000		
1 Segundo dito	450$000		
1 Terceiro dito	350$000		
1 Porteiro Archivista	400$000		
1 Continuo	360$000		
Gratificação a Amanuenses . . .	60$000		
Com o expediente	360$000		
	4:520$000		

TABELLA N.º 3.

Demonstração da Despeza com a Provedoria da Provincia.

Objectos da Despeza.	Importancia	Leis que a legalisão.	Observações.
1 Provedor	1:000$000	Lei N.º 56, e a do orçamto. N.º 157	
1 Escrivão	700$000		
1 Escripturario	500$000		
1 Thesoureiro	200$000		
1 Procurador Fiscal	150$000		
1 Porteiro	300$000		
Com o Expediente	150$000		
	3:000$000		

TABELLA N.º 4.

Demonstração da Despeza com a Instrucção Publica.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com hum Professor de grammatica Latina.	400$000		
Com dous ditos de primeiras Letras pelo methodo de ensino mutuo hum na Cidade com 360$000 reis, e hum na Laguna.	660$000		
6 ditos, pelo methodo individual hum na Villa de S. Francisco com 260$000 reis, hum no Ribeirão com 250$000 reis e quatro nas Villas de S. José, S. Miguel, Porto Bello, e Lages. .	1:470$000	Lei N.º 35, e 47 e Decretos N.º 25, 62, 82, e 93.	Propoem-se a creação de huma Cadeira para a Freguesia de S. João Baptista das Tijucas grandes.
11 ditos nas Freguesias, das Necessidades, Lagôa, Rio Vermelho, Imaruhy, Tubarão, Enseada, Itajahy, Villa Nova, Tijucas Grandes, e Itapacoroy, a 200$000 reis cada hum. . . .	2:200$000		
4 Mestras de Meninas, huma na Cidade com 360$000 reis, huma na Laguna com 260$000 reis, e duas nas Villas de S. Francisco, e S. José a 150$000 reis cada huma. . . .	920$000		
Com Pensões a dous habilitandos nas Escolas Normal, e de Architetos medidores do Rio de Janeiro a 360$000 reis cada hum.	720$000		
Com ditas a dous ditos para ordens sacras a 300$000 reis cada hum. .	600$000	Decreto N.º 151.	
Com alugueis de casas para Aula. .	240$000		
Com socorros de papel, e tinta a alumnos pobres.	240$000		
	7:450$000		

TABELLA N.º 5.

Demonstração da Despesa com os Pensionistas.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que à legalisão.	Obrervações.
Com o ordenado do Professor jubilado de primeiras letras da Cide.	216₰000	Lei N.º 35.	

TABELLA N.° 6.

Demonstração da Despesa com a Defesa e Segurança Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisão.	Observações.
Força Policial.			
1 Alferes Commandante a 50₿000 reis por mez.	600₿000	Leis annuas da fixação da força provincial.	
1 Sargento de Cavalleria a 29:200 idem	350₿400		
1 dito d'Infanteria a 22₿000 idem .	264₿000		
3 Cabos ditos a 14₿000 idem . . .	604₿000		
8 Soldados d'cavaleria a 22₿000 idem	2:112₿000		
50 ditos d'Infanteria a 13₿000 idem	7:800₿000		
1 Corneta a 14₿000 idem	168₿000		
Com etapes e forragens	200₿000		
Guarda Nacional.			
8 Tambores para oito batalhões da Guada Nacional a 350 rs. por dia. . .	1:022₿000	Leis annuas do orçamto. provincial.	
5 Clarins para 3 corpos, e 2 esquadrões da mesma guarda, a 350 idem . .	638₿750		Propoem-se a despesa com mais 1 clarim para o esquadrão de Lages novamente creado.
Com o expediente	400₿000		
	14:159₿150		

TABELLA N.º 7.

Demonstração da Despeza com o Culto Publico.

Objectos da Despeza.	Importancia	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com a gratificação áo Arcypreste da Provincia	200$000		
Com a congrua de 19 Parochos a 300$ reis, e mais a de 200$ reis áo Vigario collado, de S. Francisco, impedido de parochiar.	5:900$000	Leis annuas do orçamento.	
Com hum coadjutor na cidade . . .	100$000		
Com guisamentos.	333$000		
Com reparos a Igrejas Matrizes . . .	3:000$000		
	9:533$000		

TABELLA N.º 8.

Demonstração da Despeza com Soccorros e Saude Publica.

Objectos da Despeza.	Importancia	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com a prestação áo hospital da caridade, e para ajudar a construcção do asilo para lazaros.	1:200$000	Lei N.º 137 e as do orçamento.	
Com a creação dos expostos a cargo do mesmo hospital	2:000$000		
Por conta da divida ás amas dos mesmos.	1:700$000		
A'o propagador da vaccina	200$000		
Com a continuação da obra do cimiterio, contando-se com a gratificação do administrador d'elle	3:600$000		
	8:700$000		

TABELLA N.º 9.

Demonstração da Despeza com Obras Publicas.

Objectos da Despeza.	Importancia	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com a continuação da estrada do Morro dos Cavallos	3:000$000	Leis annuas do orçamento.	
Com as pontes d'Itacolomi.	1:000$000		
Com os concertos das outras pontes, e estradas	3:200$000		
	7:200$000		

TABELLA N.º 10.

Demonstração da Despeza com a Illuminação da Cidade.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com a Illuminação da Cidade, e costeio dos Lampiões.	4:550$000	Lei do Orçamento.	

TABELLA N.º 11.

Demonstração da Despesa com Colonisação

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisão.	Obrervações.
Com a medição e demarcação de terrenos colonisados	400$000	Leis N.º 11, 49, e Decreto n.º 79.	

TABELLA N.° 12.

Demonstração da Despesa com a Typographia Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com a gratificação do Administrador	360$000	Decreto n.° 132	
Com a de compositores, aluguer de caza e material	400$000		
	760$000		

TABELLA N.º 13.

Demonstração da Despeza com a Divida passiva Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisão.	Observações.
Para pagamento por conta da divida passiva Provincial	200$000	Leis do Orçamento.	

TABELLA N.º 14.

Demonstração das Despezas Eventuaes.

Objectos da Despeza.	Importancia	Titulos que a legalisão.	Observações.
Com as diversas despesas não classificadas, e com o pagamento dos vencimentos de Guardas Nacionaes chamados a serviço Publico Provincial . .	1:200₯000		